



Poder Judiciário
Tribunal de
1ª Câmara de Direito Público

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2036620-16.2019.8.26.0000

AGRAVANTE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu.

AGRAVADO: Altair Francisco Silva Prefeito, Município de Agudos.

Vistos.

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto por Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu contra decisão interlocutória do Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Agudos (fls. 193/194 do processo digital de primeiro grau), em mandado de segurança impetrado contra ato de Altair Francisco Silva (Prefeito). O recurso é tirado de decisão que indeferiu a liminar que buscava a suspensão de edital de licitação.

A agravante pretende a reforma da decisão, sustentando sua ilegalidade, pois, em síntese: (a) apresentou duas impugnações ao edital e não obteve resposta; (b) o edital apresenta desvio de finalidade decorrente do interesse em excluir a agravante do certame; (c) o agravado pretende rescindir o contrato com a agravante, que está em vigor, de modo que esta rescisão é ilegal e o contrato impede a presente licitação; (d) estão presentes o fundamento relevante e o perigo da demora, a autorizar a concessão de medida liminar.

É o relatório.

2. Processe-se sem o efeito ativo pretendido, pois examinados



Poder Judiciário
Tribunal de
1ª Câmara de Direito Público

os autos de forma compatível com esta fase procedimental, tem-se, a princípio, por razoável os fundamentos da decisão agravada e, de outra banda, ausentes os pressupostos legais para excepcional antecipação da tutela recursal, especialmente a prova inequívoca de ilegalidade no procedimento.

3. Assim, indefiro a antecipação da tutela recursal, não se concedendo, neste juízo de sumária cognição, o efeito ativo pretendido.

Dispensando as informações e a resposta ao recurso.

Aguarde-se decurso do prazo do art. 1º da Resolução do Tribunal de Justiça de São Paulo nº 549/2011, de 10 de agosto de 2011, alterada pela Resolução do Tribunal de Justiça de São Paulo nº 772/2011, de 26 de abril de 2017, publicada em 9 de agosto de 2017.

Int.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2019

Vicente de Abreu Amadei
Relator